

Edital nº 4132 /2018

-----**NUNO MIGUEL FERNANDES MOCINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS:** -----

FAZ SABER, nos termos e para efeitos do artigo 56º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos termos do disposto no nº1 do artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo, atendendo às competências que me foram delegadas por deliberação de Câmara datada de 25 de Outubro de 2017 e às minhas competências próprias, delego e subdelego as competências nos vereadores indicados nos mapas em anexo, devidamente rubricados por mim, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2018.-----

---- Delego também nos vereadores com funções atribuídas a competência de despachar para os serviços expediente proveniente de outras entidades na área das suas funções, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2018.-----

-----Para conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

----- Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Elvas



(DrºNuno Miguel Fernandes Mocinha)

Competências da Câmara Municipal

Mapa de Delegação e Subdelegação de Competências

(Artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação Presidente	Sub-Delegação Vereadores	Responsáveis
1 – Compete à Câmara Municipal no âmbito das Competências Materiais			
d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;	Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;	Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;	-Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros), a aprovação das suas alterações Presidente
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisições de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;		
g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;	Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;		
h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;	Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;		

<p>4) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;</p>	<p>Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;</p>	<p>Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;</p>	<p>- Vice-Presidente Eng.º Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;</p>	<p>Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;</p>	<p>Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;</p>	<p>- Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco</p>
<p>r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;</p>	<p>Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;</p>	<p>Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;</p>	<p>- Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)</p>
<p>s) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;</p>	<p>Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;</p>	<p>Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;</p>	<p>- Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)</p>
<p>t) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;</p>	<p>Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;</p>	<p>Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;</p>	<p>- Vereadora Dr. Vitória Júlia Damião Rita Branco</p>

3

<p>w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;</p>	<p>Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;</p>	<p>Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura</p>
<p>x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;</p>	<p>Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;</p>	<p>Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;</p>	<p>- Vice-Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;</p>	<p>Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;</p>	<p>Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura</p>
<p>b) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;</p>	<p>Executar as obras, por administração direta ou empreitada;</p>	<p>Executar as obras, por administração direta ou empreitada;</p>	<p>- Vice-Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>c) Alienar bens móveis;</p>	<p>Alienar bens móveis;</p>		
<p>d) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;</p>	<p>Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;</p>		
<p>e) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;</p>	<p>Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;</p>	<p>Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;</p>	<p>-Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelouros)</p>

<p>ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade econômica de interesse municipal;</p>	<p>Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade econômica de interesse municipal;</p>	<p>Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade econômica de interesse municipal;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;</p>	<p>Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;</p>	<p>Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;</p>	<p>-Vice- Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça e Vereadora Dr. Vitória Jília Damilão Rita Branco, no âmbito das suas funções (Pelourros)</p>
<p>h) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatiños;</p>	<p>Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatiños;</p>	<p>Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatiños;</p>	<p>-Vice- Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>ii) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;</p>	<p>Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;</p>	<p>Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;</p>	<p>- Vice- Presidente Engº Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;</p>	<p>Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;</p>	<p>Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;</p>	<p>- Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura</p>

ff) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;	Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;	Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;	Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)
mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;	Designar os representantes do município nos conselhos locais;		Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)
nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;	Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;		Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)
oo) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;	Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;		
pp) Administrar o domínio público municipal;	Administrar o domínio público municipal;		
rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;	Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;	Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;	- Vice- Presidente Eng.º Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça
ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;	Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;	Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;	- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura
tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;	Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;	Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;	- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura
uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;	Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;	Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;	- Vice- Presidente Eng.º Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça
vv) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;	Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;		
xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;	Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;		
yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;	Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;		

<p>==) Promover a publicação de documentos e registros, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;</p>	<p>Promover a publicação de documentos e registros, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;</p>		
<p>b6) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;</p>	<p>Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;</p>		

(Artigo 39º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação Presidente	Sub-Delegação Vereadores	Responsáveis
1 – Compete à Câmara Municipal no âmbito das Competências de Funcionamento			
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;	Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;	Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;	Presidente e Vereadores na área das suas funções (Pelourros)
c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros.	Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.		

Nota: nos termos do n.º 2 e 3 do Artigo 34º da lei 75/2013 de 12 de Setembro:

2 — Das decisões tomadas pelo Presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

3 — O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias."

2

(Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro)

Competência	Delegação Presidente	Subdelegação Vereadores	Responsáveis
Licenciamento do exercício da atividade de acampamento ocasionais (Artigo 18º):			
Atribuição de licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais	Atribuição de licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais	Atribuição de licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Licenciamento do exercício da atividade de Fogueiras e Queimadas (Artigo 39º):			
Atribuição de licença para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas	Atribuição de licença para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas	Atribuição de licença para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura

Delegação e Subdelegação de Competências

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

(DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro)

Competência da Câmara	Delegação Presidente	Subdelegação Vereadores	Responsáveis
Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º	Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º	Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Aprovar a informação prévia referida no RJUE	Aprovar a informação prévia referida no RJUE	Aprovar a informação prévia referida no RJUE	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Fracionar o pagamento das taxas, nos termos do n.º2 do artigo 117	Fracionar o pagamento das taxas, nos termos do n.º2 do artigo 117	Fracionar o pagamento das taxas, nos termos do n.º2 do artigo 117	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Competência do Presidente da Câmara	Delegação Vereadores	(Sub)Delegação dirigentes	Responsáveis
Conceder a autorização de utilização e de alterações de utilização (artigo 4º, n.º5)	Conceder a autorização de utilização e de alterações de utilização (artigo 4º, n.º5)	-----	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura
Dirigir a instrução do procedimento (artigo 8º, n.º2)	Dirigir a instrução do procedimento (artigo 8º, n.º2)	-----	Vereador Drº Sérgio Luís Macareno Ventura

Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE	Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE	-----	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Proferir o despacho de aperfeiçoamento referido na alínea a) do n.º2 do artigo 11	Proferir o despacho de aperfeiçoamento referido na alínea a) do n.º2 do artigo 11	-----	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Proferir o despacho de rejeição liminar referido na alínea b) do n.º2 do artigo 11	Proferir o despacho de rejeição liminar referido na alínea b) do n.º2 do artigo 11	-----	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Proferir o despacho de extinção do procedimento referido na alínea c) do n.º2 do artigo 11	Proferir o despacho de extinção do procedimento referido na alínea c) do n.º2 do artigo 11	-----	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Decidir suspender o procedimento, nos termos do disposto no n.º7 do artigo 11	Decidir suspender o procedimento, nos termos do disposto no n.º7 do artigo 11	-----	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Emitir o alvará para realização de operações urbanísticas	Emitir o alvará para realização de operações urbanísticas	-----	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Exercer a fiscalização administrativa referida no artigo 93	Exercer a fiscalização administrativa referida no artigo 93	-----	Vereador Drº Sérgio Luis Macareno Ventura
Instaurar os processos de contraordenação a que se refere o artigo 98 e aplicar as respetivas coimas	Instaurar os processos de contraordenação a que se refere o artigo 98 e aplicar as respetivas coimas	-----	Vereador Engº Tiago Afonso

Competências do Presidente da Câmara

Mapa de Delegação Competências

(Artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação de Competência	Responsáveis
1 – Compete ao presidente da câmara municipal:		
a) Representar o município em juízo e fora dele;		
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;	Vereadores na área das suas funções (Pelourros)
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;	Vereadores na área das suas funções (Pelourros)
d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;		
e) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;		
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;		
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;		

<p><i>h)</i> Autorizar o pagamento das despesas realizadas;</p>		
<p><i>i)</i> Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;</p>		
<p><i>j)</i> Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;</p>		
<p><i>k)</i> Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea <i>vv)</i> do n.º 1 do artigo 33.º;</p>		
<p><i>l)</i> Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;</p>	<p>Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;</p>	<p>Veredores na área das suas funções (Pelouros)</p>
<p><i>m)</i> Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros;</p>		
<p><i>n)</i> Convocar as reuniões extraordinárias;</p>		
<p><i>o)</i> Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;</p>		
<p><i>p)</i> Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;</p>		
<p><i>q)</i> Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;</p>		

<p>r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal;</p>		
<p>s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;</p>		
<p>t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;</p>	<p>Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;</p>	<p>Vereadores na área das suas funções (Pelourros)</p>
<p>u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;</p>		
<p>v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;</p>	<p>Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;</p>	<p>- Vice-Presidente Eng.º Claudio José Marmelo Nascimento Carapuça</p>
<p>w) Presidir ao conselho municipal de segurança;</p>		
<p>x) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;</p>		

<p>y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.5.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.</p>		
<p>2 — Compete ainda ao presidente da câmara municipal:</p>		
<p>a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;</p>	<p>Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;</p>	<p>Vereadores relativamente ao pessoal afeto às suas funções (Pelouros)</p>
<p>b) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;</p>		
<p>c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;</p>		
<p>d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;</p>	<p>Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;</p>	<p>-Vereadora Dr. Vitória Júlia Damilão Rita Branco</p>
<p>e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;</p>	<p>Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;</p>	<p>-Vice- Presidente Eng.º Cláudio José Marmelo Nascimento Carapaca</p>
<p>f) Outorgar contratos em representação do município;</p>		
<p>g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;</p>		
<p>h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;</p>	<p>Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;</p>	<p>-Vereadores na área das suas funções (Pelouros)</p>
<p>i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;</p>		
<p>j) Conceder autorizações de utilização de edifícios;</p>	<p>Conceder autorizações de utilização de edifícios;</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>

<p>k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:</p> <p>i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;</p> <p>ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;</p>	<p>Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:</p> <p>i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;</p> <p>ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;</p>	<p>Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;</p>	<p>Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>
<p>n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;</p> <p>o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;</p>	<p>Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;</p>	<p>- Vereador Eng.º Tiago Joaquim Lopes Afonso</p>
<p>p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.</p>	<p>Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.</p>	<p>- Vereador Dr.º Sérgio Luis Macareno Ventura</p>

Competências do Presidente da Câmara

Mapa de Delegação Competências

(Artigo 38º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Competência	Delegação de Competência	Responsáveis
2 - b) Justificar faltas;	Justificar faltas;	Vereadores relativamente ao pessoal afeto à área das suas funções (Pelouros)
2 - c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;	Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;	
2 - d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;	Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;	
2 - e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;	Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;	
2 - f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;	Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;	Vereadores relativamente ao pessoal afeto à área das suas funções (Pelouros)
Autorizar o trabalho noturno e a atribuição do serviço de turno;	Autorizar o trabalho noturno e a atribuição do serviço de turno;	Vereadores relativamente ao pessoal afeto à área das suas funções (Pelouros)
Autorizar as deslocações e ajudas de custo;	Autorizar as deslocações e ajudas de custo;	Vereadores relativamente ao pessoal afeto à área das suas funções (Pelouros)
2 - g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;	Assinar contratos de trabalho em funções públicas;	
2 - h) Homologar a avaliação do período experimental;	Homologar a avaliação do período experimental;	
Autorizar o pagamento dos vencimentos a todos os trabalhadores, dos estágios profissionais, programas do IEFP, OMTL, OMTJ e OMTS;	Autorizar o pagamento dos vencimentos a todos os trabalhadores, dos estágios profissionais, programas do IEFP, OMTL, OMTJ e OMTS;	

2 - f) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;	Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;	
2 - f) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e em serviço e acidentes de trabalho.	Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.	
3 - e) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;	Autorizar o registo de inscrição de técnicos;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;	Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;	Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;	Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elcitos locais;	Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elcitos locais;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;	Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - i) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	Vereador Eng.º Tiago Joaquim Lopes Afonso
3 - j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;	Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;	Emitir o cartão de vendedor ambulante;	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura
3 - l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;	Vereador Eng.º Tiago Joaquim Lopes Afonso
3 - m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.	Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.	Vereador Dr.º Sérgio Luís Macareno Ventura

Nota: nos termos do n.º 2 e 3 do Artigo 34.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro.

*2 — Das decisões tomadas pelo Presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

3 — O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.*